



S.  R.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE SETÚBAL

Assunto: Colocação do cabo submarino EQUIANO, em Sesimbra

Referência: a) E-mail de Louis Dreyfus Travocean, com o n.º 1534, de 06MAI2022
b) TUPEM PT2020ITPM002505902.

Local/período: Leste da Baía de Sesimbra / Praia Califórnia, de 02 a 26 de MAI22.

DESPACHO N.º 197/2022

1. Na sequência da atribuição pela DGRM do TUPEM PT2020ITPM002505902, será instalado o cabo submarino do projeto EQUIANO - Cabo Submarino Intercontinental de ligação entre a África do Sul e Portugal, com aterragem em Sesimbra, espaço da área de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal.
2. Prevê-se que durante a fase de pré-assentamento do cabo submarino, os navios CS RECORDER e CS PETER FABER efetuem trabalhos em mar territorial e ZEE nacional, com início no final do mês de abril. Posteriormente o navio CS ILE DE SEIN irá realizar trabalhos nas proximidades da zona de Sesimbra, com rocega ao longo da rota proposta para o cabo, de modo a garantir a remoção dos detritos e permitir posteriormente o enterramento do cabo em cerca de 1m no leito oceânico, no trecho entre 15 m e 1.500 m de profundidade.
3. Neste âmbito foi já efetuado o Edital 20/2022 de 27 de abril, assim como adequados avisos à navegação para os trabalhos na zona de mar, incluindo mar territorial e ZEE do continente.
4. Ao abrigo da competência que me confere o n.º 1 e a alínea f) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e salvaguardadas as competências de outras entidades em razão da matéria e do território, autorizo a realização dos trabalhos associados à colocação do Cabo Submarino EQUIANO, como previsto no TUPEM mencionado em ref b), levado a cabo pela empresa **Louis Dreyfus Travocean** para a ASN (*Alcatel Submarine Networks*), envolvendo o navio CS ILE DE SEIN e outras embarcações de apoio, na zona leste da baía de Sesimbra e praia da Califórnia, com trabalhos no areal de 19 a 23 de maio e na zona da baía até final do mês de maio de 2022.
5. A empresa Louis Dreyfus Travocean como responsável pela realização dos trabalhos, deve salvaguardar que:
 - a. Sejam cumpridas as orientações definidas pelo ICNF, APA e Autarquia de Sesimbra no âmbito das autorizações concedidas para os trabalhos previstos;
 - b. Sejam observadas as normas gerais e as específicas no Edital da Capitania do Porto de Setúbal (Edital n.º 97/2022, de 28 de janeiro), relativas à segurança da navegação e cumpridas as restrições impostas pelos Editais e Avisos à navegação que estejam em vigor no período e na área de operação;
 - c. Sejam respeitadas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, informado o Piquete da Polícia Marítima perante qualquer incidente;

- d. Os trabalhos em terra e no mar não devem afetar outras atividades licenciadas que decorram na área, devendo a área em terra ser devidamente limitada e criadas as condições de segurança adequadas, cumprindo a legislação aplicável;
 - e. As embarcações empenhadas nas operações tenham a documentação e vistorias em dia, sejam tripuladas por pessoal devidamente habilitado para tal, respeitem os requisitos relativos às lotações máximas e mínimas do pessoal a embarcar e existam, a bordo, os meios de salvamento para todos, devendo ser alvo de vistoria por elementos da Autoridade Marítima, aferindo as condições para realização de trabalhos localmente;
 - f. Os trabalhos de mergulho apenas podem ser efetuados por mergulhadores profissionais legalmente habilitados e com certificação válida, com a caderneta e cartão de mergulhador profissional, devendo estar averbados os resultados das inspeções médicas periódicas, atualizadas e autenticadas pelas entidades competentes, devendo, ainda, os equipamentos a utilizar cumprir os requisitos legais no que respeita às condições de conservação e manutenção, bem como ser cumpridos todos os requisitos estabelecidos no Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro, e demais legislação complementar;
 - g. Na realização das operações de mergulho, em especial sempre que os mergulhadores estiverem na água, deverá existir uma embarcação de apoio com a Bandeira ALFA do CIS permanentemente içada, a fim de ser garantida a necessária delimitação e perímetro de segurança;
 - h. A segurança de todo o pessoal envolvido nos trabalhos a executar, bem como qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros que decorra da realização das operações de mergulho, são da inteira responsabilidade do promotor, requerente do TUPEM, devendo a entidade responsável pelas operações dispor dos seguros legalmente exigíveis;
 - i. Para garantia da segurança de pessoas e bens e salvaguarda da segurança da navegação, da proteção e conservação do domínio público marítimo e da defesa do património cultural subaquático, serão efetuadas ações de acompanhamento pontuais pela Polícia Marítima, contemplando em regra visitas diárias, sendo os custos suportados pelo requerente.
6. Deverá ser garantido o funcionamento em permanência do AIS, sendo diariamente, efetuada a comunicação ao COMAR sobre a movimentação do navio de acordo com modelo prévio, incluindo:
- a. IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO;
 - b. POSIÇÃO, RUMO E VELOCIDADE REFERIDA ÀS 1200 (UTC);
 - c. ATIVIDADES EM CURSO E POSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS FUNDEADOS;
 - d. INTENÇÕES PARA AS PRÓXIMAS 24, 48 E 72 HORAS;
 - e. CONTACTOS DE INMARSAT, FAX, TELEFONE E EMAIL DO NAVIO.
7. Sempre que haja alteração aos dados do planeamento, estes devem ser comunicados, com a máxima antecedência possível, desejavelmente com 72 horas, e nunca menos de 24 horas.
8. Para a passagem da informação referida em 5. e 6. deverão ser utilizados os seguintes meios:
- a. telefone: 00 351 210 984 451.
 - b. email: comar.supervisor@marinha.pt e czmm.ops@marinha.pt.

9. Alterações ao planeamento ou incidentes que ocorram nos trabalhos nas proximidades de costa (até 6 milhas) deverão ser também comunicadas de imediato ao Comando Local da Polícia Marítima de Setúbal (265 105 123 / 918 498 049).
10. Todos os atos e serviços que sejam executados e prestados por esta Autoridade Marítima Local, quer no âmbito dos condicionalismos específicos impostos pelo presente parecer, bem como na sequência de outros que decorram da execução dos trabalhos titulados pelo TUPEM, bem como pela emissão do presente parecer, são devidas as taxas aplicáveis previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pelos Órgãos e Serviços da Autoridade Marítima Nacional, publicado em anexo à Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro;
11. Para efeitos do disposto no número anterior deve o requerente indicar a entidade sobre a qual deverá esta Capitania emitir a respetiva faturação;
12. O ponto de contato será o Sr. Rémi Leclercq com o telemóvel +33 681861771.
13. Dê-se conhecimento à APSS (VTS/SAFETY), APA, ICNF e CM Sesimbra.
14. Ao Patrão-mor para emissão de ANAV.
15. À Polícia Marítima para efeitos de fiscalização nos moldes definidos.
16. Notifique-se o requerente do teor do presente despacho.

Capitania do Porto de Setúbal, 13 de maio de 2022

<p>O Requerente,</p> <p>Fui notificado em ___ / ___ / _____</p> <p>_____</p> <p>(assinatura conforme documento de identificação)</p>
--

O CAPITÃO DO PORTO

Paulo Alcobia Portugal
Capitão-de-mar-e-guerra

